

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 30/2023 - CRBG

**REAJUSTE CONTRATUAL, REFERENTE AO EDITAL DE
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 005/1994, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E AMBIENT
SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A.**

NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO	4
3.1.2. PRESTADOR: SAERP – SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO	4
3.1.3. CONCESSIONÁRIA: AMBIENT SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIVEIRÃO PRETO S.A.	5
3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS	5
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	5
3.2. OUVIDORIA.....	6
3.2.2. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	7
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	8
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	8
4.2. PLANEJAMENTO	8
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	8
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
4.3.1. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO.....	9
4.4. INDICADORES SNIS/ACERTAR.....	11
5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL	11
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA.....	11
5.1.1. POPULAÇÃO.....	11
5.1.2. VOLUMES.....	12
5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS.....	12
6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO.....	12
6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	12
6.1.2. INFLAÇÃO	13
6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO	13
6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA	13
6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	13
6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO	13

6.2.1.	ÚLTIMO REAJUSTE CONTRATUAL.....	13
6.2.2.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	14
6.2.3.	EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES IGP-M E IGP-DI:	14
6.3.	ATUALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DE CUSTOS	15
6.3.1.	VAZÃO (Vef).....	15
6.3.2.	CUSTO DE PESSOAL (Cp).....	15
6.3.3.	CUSTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. TERMO FIXO DE ENERGIA (Cef).....	16
6.3.4.	CUSTO DE MANUTENÇÃO (Cm).....	16
6.3.5.	CUSTO DE PRODUTOS QUÍMICOS (Cq).....	17
6.3.6.	CUSTO VARIÁVEL DE ENERGIA	17
6.3.7.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Ta).....	17
6.3.8.	CUSTO DE DEPRECIAÇÃO DE CAPITAL.....	18
6.3.9.	CUSTO DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Crc).....	21
6.3.10.	IMPOSTO E TAXA DE GERENCIAMENTO (Isf e Ta)	21
6.4.	ATUALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DE CUSTOS	22
6.4.1.	APLICANDO A FÓRMULA PARAMÉTRICA	22
6.4.2.	REMUNERAÇÃO MENSAL	23
6.5.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	24
6.5.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	24
6.5.2.	DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019	24
7.	CONCLUSÃO	24
7.1.	REAJUSTE CONTRATUAL.....	24
7.2.	APLICABILIDADE	24
8.	RECOMENDAÇÕES	24
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO I – RELATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO DO ANUÁRIO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DE 2022		25

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício nº 12/23-DP, de 30 de março de 2023, a Ambient Serviços Ambientais de Ribeirão Preto S.A. encaminhou à Agência Reguladora PCJ a solicitação de reajuste das tarifas de contraprestação.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 081/2023, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Econômico-Financeiro é apresentar os resultados da análise da solicitação do reajuste contratual, referente à remuneração mensal do Contrato de Concessão nº 005/94, encaminhada à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, visando ao reequilíbrio econômico e financeiro da AMBIENT SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação de novo valor da Remuneração Mensal.

O presente documento reúne as análises econômico-financeira realizadas a partir de informações fornecidas pela Ambient Serviços Ambientais de Ribeirão Preto S.A., à luz do Contrato de Concessão firmado entre as partes e enquanto previsão contratual e regulatória, por meio da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, a fim de subsidiar os processos de Controle Social previstos pela Lei federal nº 11.445/2007, pelo Decreto federal nº 7.217/2010 e pela Resolução ARES-PCJ nº 161/2016 e sua aplicação.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

O Município de Ribeirão Preto e a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, com a interveniência-anuência do Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto - DAERP, firmaram entre si Convênio de Cooperação nº 02/2018 para delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município, autorizada através da Lei nº 2.877, de 06 de junho 2018.

3.1.2. PRESTADOR: SAERP – SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO

O DAERP – Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto - era o PRESTADOR dos serviços municipais de água e coleta de esgoto e foi criado em 07 de julho de 1969, através da Lei nº 2.236, na forma de autarquia municipal, para exercer as atividades relacionadas no Município de Ribeirão Preto.

Porém, no ano de 2021, através da Leis Complementares nº 3.062 e 3.091, foi aprovada a extinção do DAERP, redistribuindo os Serviços de Saneamento Básico para a Administração Pública Municipal Direta, através da Secretaria Municipal de Água e Esgoto de Ribeirão Preto – SAERP.

3.1.3. CONCESSIONÁRIA: AMBIENT SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A.

O município de Ribeirão Preto, com a interveniência do DAERP - Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto, firmou Contrato Concessão nº 005/94, com a empresa Ambient Serviços Ambientais de Ribeirão Preto S.A., visando à prestação do serviço público de esgotamento sanitário, englobando o tratamento e destino final de esgotos sanitários, assim como a construção, ampliação, e operação das Estações de Tratamento de Esgotos Ribeirão Preto e Caiçara.

3.1.4. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Ribeirão Preto, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Complementar nº 2.965, de 16 de maio de 2019.

Os atuais membros do CRCS de Ribeirão Preto foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 0917/2022, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

Entretanto, por se tratar de reajuste ordinário da contraprestação dos serviços que visa a atualizar os valores dos serviços contratados e preservar o seu valor frente às perdas inflacionárias, nos termos definidos no Contrato de Concessão e por não haver necessidade deste Parecer Consolidado ser submetido aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Ribeirão Preto, a ARES-PCJ emitirá Parecer específico, para as devidas providências legais.

3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

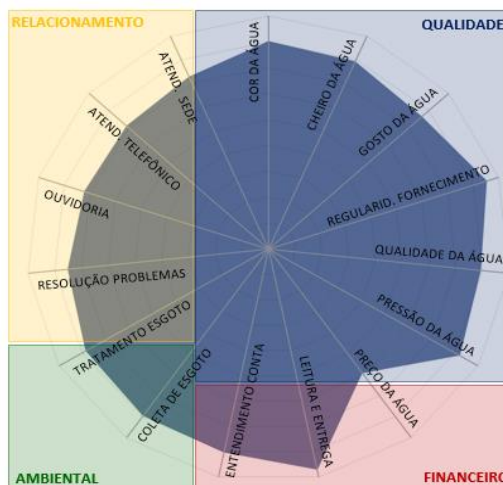
Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.2.2. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

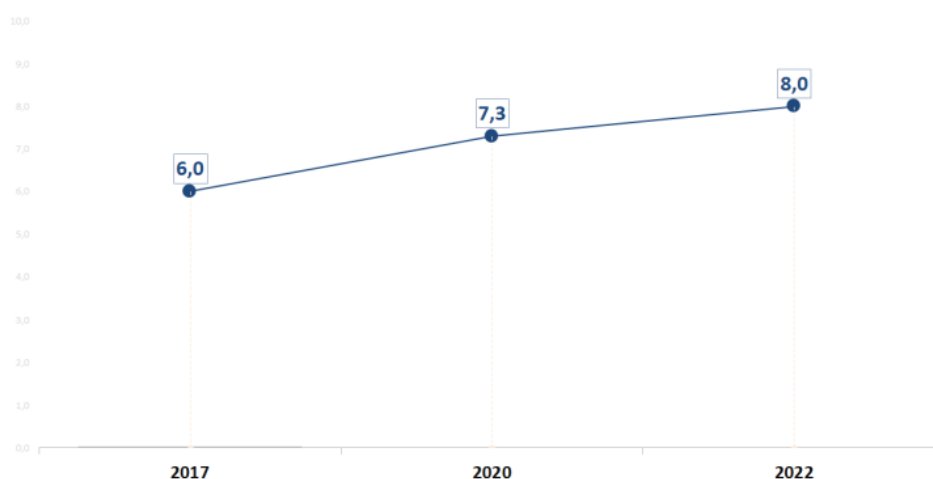
Entre abril e julho de 2022, a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

RADAR DE SATISFAÇÃO



SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ESGOTO

AMBIENT



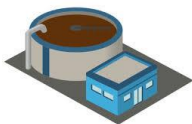
(Fonte: Limite Pesquisas)

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Ribeirão Preto é composto por unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória apresentadas pelo Prestador em abril/2023.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	2	Total	11	Ligações ativas	209.266
Ativas	2			Economias ativas	347.561
Vazão (L/s)	2.262	Ativas	7	Redes (km)	2.062,84

Vale salientar, que a Concessionária Ambient é responsável pela operação das duas Estações de Tratamento de Esgoto do município. Os demais serviços, assim como abastecimento de água são de responsabilidade da Secretaria SAERP.

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB que apresenta algumas diretrizes e metas no horizonte de projeto do Plano (2015-2034) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

Os programas e ações constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico de Ribeirão Preto foram estabelecidos levando em consideração os prazos e investimentos, conforme Tabela TEC 2.

Tabela TEC 2 – Investimentos previstos no PMSB (em R\$1.000,00)

Sistema	Curto Prazo (2015-2018)	Médio Prazo (2019-2022)	Longo Prazo (2023- 2034)
Abastecimento de Água	172.331,00	127.944,00	912.231,00
Esgotamento Sanitário	182.521,00	167.957,00	380.992,00
Total	354.852,00	295.901,00	1.293.223,00

A ARES-PCJ elaborou um anuário dos Planos municipais de saneamento básico 2022, com a missão de realizar uma radiografia do Planejamento em Saneamento no âmbito dos municípios associados, estabelecendo fortalezas e fraquezas dos PMSB vigentes e suas condições mínimas de acompanhamento pelo Regulador, pelos usuários e pelo próprio Prestador de Serviços para alcance do primeiro princípio do Marco Legal do setor, qual seja a universalização do acesso aos serviços de saneamento, com sua efetiva prestação. Tal documento apresenta classificação do PMSB como razoável com sugestão de revisão. O relatório detalhado do município de Ribeirão Preto consta no Anexo I.

A Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias de Planejamento e Gestão Pública e Meio Ambiente, com a participação da SAERP promoveu estudos e diagnósticos para revisão do PMSB que passou por consulta pública e audiência pública em 2020, mas segundo informações obtidas essa revisão não foi concluída.

Vale ressaltar que Ribeirão Preto possui Contrato de Concessão dos serviços de Tratamento de Esgoto Sanitário, e os investimentos constantes no Plano de Negócios representam de fato as obrigações da Concessionária.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ESGOTO

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, a ARES-PCJ inspecionou 100% dos subsistemas em operação de responsabilidade da Concessionária Ambient em 10/03/2023, conforme Tabela TEC 3.

Tabela TEC 3 – Cobertura de fiscalização

TIPO DE SISTEMA	SUBSISTEMA	SISTEMAS EXISTENTES	SISTEMAS INSPECIONADOS	COBERTURA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ETE	2	2	100%

A partir de todas fiscalizações realizadas foram gerados 04 relatórios técnicos referente ao tratamento de esgoto operado pela Ambient, conforme Tabela TEC 4.

Tabela TEC 4 – Relatórios de Fiscalização

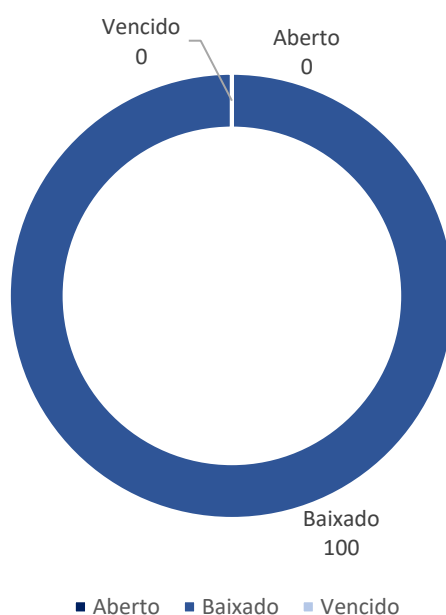
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R3	Fiscalização - Diagnóstico	SES	12/2018
R6	Fiscalização	SES	05/2019
R9	Fiscalização	SES	12/2019
R174	Fiscalização	SES	09/2021
R046	Fiscalização	SES	03/2023

A Tabela TEC 5 e Gráfico TEC 1 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Esgotamento Sanitário operados pela Ambient, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas fiscalizações realizadas no Município de Ribeirão Preto.

Tabela TEC 5 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Baixado	5	100%
Aberto	0	0%
Vencido	0	0%
TOTAL	5	100%

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



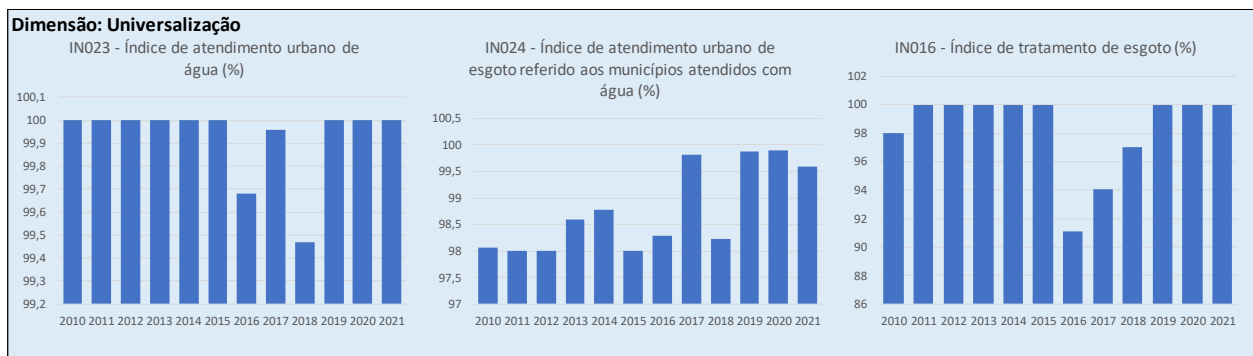
4.4. INDICADORES SNIS/ACERTAR

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações do ano 2020, da metodologia ACERTAR, referente a um grupo dos municípios associados, entre eles o Município de Ribeirão Preto.

Na Tabela TEC 6, apresentamos alguns dos indicadores de universalização do SNIS – ACERTAR para os serviços de esgoto e água declarados ao longo dos anos.

Tabela TEC 6 – Evolução dos indicadores SNIS/ACERTAR - Universalização



5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Ribeirão Preto é um município sede da região metropolitana de Ribeirão Preto no interior do estado de São Paulo. Sua população recenseada pelo IBGE no Censo brasileiro de 2020 foi de 732.027 habitantes, em uma área de 650.916 km².

A Tabela 1 apresenta a população atendida no ano de 2022/2023 da Concessão.

TABELA 1 – POPULAÇÃO ATENDIDA

ANO	POPULAÇÃO ATENDIDA (hab.)	VOLUME DE COLETA E TRATAMENTO ANUAL (m³)			
		Esgoto Coleta m³	%	Esgoto Tratamento m³	%
2022	732.027	68.292.534	98	68.292.534	100

Fonte: Fonte: SONAR (Sistema de Gestão Regulatória -ARES-PCJ).

De acordo com a Concessionária, a população atualmente atendida (dez/2023) é de 732.027 habitantes pelos serviços de esgotamento sanitário (coleta e tratamento).

5.1.2. VOLUMES

No que se refere aos volumes faturados de esgoto, a Tabela 2 apresenta o volume faturado da concessão no ano de 2022.

TABELA 2 - VOLUME FATURADO – DEZ/2022

ANO	VOLUME REALIZADO FATURADO (m³)
2022	68.688.534

Fonte: SONAR (Sistema de Gestão Regulatória -ARES-PCJ).

5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS

A Tabela 3 apresenta o número de ligações e economias para o período de concessão no ano de 2022.

TABELA 3 -LIGAÇÕES ATIVAS DE ESGOTO – DEZ/2022

ANO	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ESGOTO
2022	208.906

Fonte: SONAR (Sistema de Gestão Regulatória -ARES-PCJ).

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

6.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE CONTRATUAL

O último reajuste foi majorado pelo Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 28/2022 – CRBG nos seguintes termos:

- a) A Remuneração Anual da Ambient Serviços Ambientais de Ribeirão Preto S/A, que contempla o reajuste dos custos fixos e variáveis conforme os índices estabelecidos no contrato, a projeção de aumento de volume em m³, fica reajustado em R\$ 155.982.911,82 (Cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos). Para a Remuneração Mensal será usada a base de cálculo da tabela do item 5.4.3, na coluna Remuneração Mensal, nas contas retroativas a partir de 1º maio de 2022.

6.2.2. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

No consoante da rerratificação do Contrato Edital nº 005/94, no item 49, “A remuneração mensal da CONCESSIONÁRIA será determinada através da equação abaixo, com base nos preços oferecidos pela CONCESSIONÁRIA na concorrência e considerando-se os volumes de esgotos efetivamente tratado”:

$$R = \frac{(C_f + C_v * V_{ef})}{(1 - (T_g + I_{sf}))}$$

Onde:

$$C_f = (C_{rc} + C_{dc}) + (C_p + C_{ef}) * (1 + T_a)$$

$$C_v = (C_m + C_q + C_{ec}) * (1 + T_a)$$

Onde:

C_p: Custos de Pessoal;

C_{ef}: Custos fixos de Energia Elétrica;

C_m: Custos de Manutenção;

C_q: Custos de Reativos Químicos;

C_{ec}: Custos Variáveis de Energia Elétrica;

C_{dc}: Custos de Depreciação de Capital;

C_{rc}: Custos de Remuneração de Capital;

T_a: Taxa de Administração;

V_{ef}: Volume Mensal de Esgoto Tratado pela Estação.

Dessa forma, aplicando a fórmula exposta neste item, é apresentado o histórico do cálculo do reajuste do valor referencial de serviços para o período de maio de 2022 a abril de 2023.

6.2.3. EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES IGP-M E IGP-DI:

Variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M¹ e o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna IGP-DI² entre maio/2022 e abril/2023, cujo resumo segue abaixo:

IGP-M = -2,17%

IGP-DI = -2,57%

¹ <https://portalibre.fgv.br/press-releases>

² <https://portalibre.fgv.br/press-releases>

6.3. ATUALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DE CUSTOS

6.3.1. VAZÃO (Vef)

Os volumes mensais de esgotos a serem tratados previstos pela Concessionária no período maio/2022 a abril/2023 são os seguintes:

Mês	Veb Caiçara	Veb Ribeirão	Veb (m3/Mês)	Vab (m3/Mês)
Maio/2023	0,555	5,225	5,7801	6,857
Junho/2023	0,555	5,225	5,7801	6,857
Julho/2023	0,555	5,225	5,7801	6,857
Agosto/2023	0,555	5,225	5,7801	6,857
Setembro/2023	0,555	5,225	5,7801	6,857
Outubro/2023	0,555	5,225	5,7801	6,857
Novembro/2023	0,555	5,225	5,7801	6,857
Dezembro/2023	0,555	5,225	5,7801	6,857
Janeiro/2024	0,555	5,225	5,7801	6,857
Fevereiro/2024	0,555	5,225	5,7801	6,857
Março/2024	0,555	5,225	5,7801	6,857
Abril/2024	0,555	5,225	5,7801	6,857

Os aditamentos de prazo realizados, tem se o estimado o volume de anos subsequentes com base no percentual de 1,5% aplicado à média dos 12 (doze) meses antecedentes. Entretanto, existem obras finalizadas que poderá haver acréscimos progressivo de vazões.

6.3.2. CUSTO DE PESSOAL (Cp)

Os custos de pessoal (engenheiros, arquitetos e demais funcionários), foram reajustados em maio de 2022, na ordem de 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento) pelo SINTAEMA - Sindicato dos trabalhadores em água, esgoto e meio ambiente do estado de São Paulo. A data do último reajuste concedido às categorias para este parecer, segue abaixo:

Reajustes Salariais Aprovados para os Funcionários - 2022			
Sindicatos	Cp (inicial)	Reajuste (%)	Cp (final)
SINTAEMA (engenheiros e arquitetos)	R\$ 166.112,40	12,13%	R\$ 186.261,82
SINTAEMA (demais Funcionários)	R\$ 94.908,08	12,13%	R\$ 106.420,42
TOTAL:			R\$ 292.682,24

Os funcionários da Ambient Serviços Ambientais de Ribeirão Preto S.A, estão subordinados ao SINTAEMA - Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Cp = R\$ 292.682,24

6.3.3. CUSTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. TERMO FIXO DE ENERGIA (Cef)

Para atualização do parâmetro de energia elétrica, aplicam-se os kW previstos às tarifas em vigor, considerando a potência atual instalada no sistema e multiplicada pela tarifa fixa vigente, assim temos:

Potência Atual (PI)	Tarifa (R\$) ANEEL	Impostos (PIS e COFINS)	Tarifa (R\$) Aplicada	Custo de E.Elétrica (Cef)
3.584	16,66	4,76%	17,45	62.540,80

Para o período do reajuste, temos: $3.584 * 17,45 = R\$ 62.540,80$

(*) As tarifas constantes na Tabela da CPFL, não incluem os Tributos Federais PIS e COFINS, que são adicionados mensalmente nas faturas.

Considerando que estas alíquotas são variáveis mês a mês, consideramos a média dos últimos 12 (doze) meses para acréscimo na remuneração da concessionária.

Cef = R\$ 62.540,80

6.3.4. CUSTO DE MANUTENÇÃO (Cm)

O Custo de Manutenção figura como um custo variável, dependendo do metro cúbico tratado, portanto, mantém o mesmo custo aprovado em setembro de 1996, com base em abril desse mesmo ano, e multiplicados pelos metros cúbicos a serem tratados.

Assim para atualização temos:

O valor do Custo de Manutenção na proposta da Ambient Serviços Ambientais de Ribeirão Preto S.A, aprovado pelo DAERP, para o mês 332 é de 0,000356 R\$/m³, que atualizado pela variação do IGP/M/FGV desde abril de 1996 até abril de 2023, salientando para o reajuste de 2021, em acordo comum entre as partes, foi utilizado o IPCA/IBGE em substituição do IGP-M, obtém-se o valor de 0,02596 R\$/m³.

Cm = R\$ 0,02596/m³

6.3.5. CUSTO DE PRODUTOS QUÍMICOS (Cq)

O Custo de Produtos Químicos, é um custo variável e calculado inicialmente com os seguintes preços unitários e índices de abril de 2022:

POLIELECTROLITO	abr/22	Var (%)	abr/23
Índice de com kg/m ³	0,00133		0,00133
Preço unitário R\$/Kg	9,69442	-2,17	9,48417
Custo por m³: R\$/m³	0,01289		0,01261
CAL			
Índice de com kg/m ³	0,02420		0,02420
Preço unitário R\$/Kg	0,44743	-2,17	0,43773
Custo por m³: R\$/m³	0,01083		0,01059
HIPOCLORITO			
Índice de com kg/m ³	0,00832		0,00832
Preço unitário R\$/Kg	3,05748	-2,17	2,99117
Custo por m³: R\$/m³	0,02544		0,02489
Custo Total R\$/m³	0,04916		0,04809

Valores reajustados com a variação do IGP-M/FGV (-2,17%), base abril de 2023.

$$Cq = R\$ 0,04809/m^3$$

6.3.6. CUSTO VARIÁVEL DE ENERGIA

O Custo Variável de Energia é obtido como produto do consumo em kWh/m³ por R\$/m³. Atualizando o custo da energia elétrica a ser aplicada a partir Resolução Homologatória nº 3.183, de 4 de abril de 2023 pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Na tabela abaixo segue o Custo Variável de Energia Elétrica atualizado com os impostos:

Tarifa Saneamento (kwh)	Impostos PIS/COFINS	Tarifa +Impostos	Consumo (kwh/m ³)	Tarifa (R\$/m ³)
0,536315	4,76%	0,56184	0,3856	0,21665

$$Cec = 0,21665$$

6.3.7. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Ta)

A Taxa de Administração é de 317,15% (trezentos e dezessete virgula quinze por cento), conforme valor apresentado pela Concessionária no Quadro 8 da Proposta da Tarifa, Anexo II do Contrato de Concessão Edital Nº 005/94.

$$Ta = 317,15\%$$

6.3.8. CUSTO DE DEPRECIAÇÃO DE CAPITAL

Na tabela abaixo, seguem os investimentos atualizados de maio de 2022 até abril de 2023, que resultam:

Interceptores	Abr/22	Abr/2023
Emissário Caiçara	2.746.125,62	2.675.629,92
Interceptor Palmeiras	929.389,08	905.530,76
Interceptor Retiro	4.059.687,71	3.955.471,59
Interceptor Tanquinho	162.613,70	158.439,25
Interceptor Ribeirão	24.791.651,06	24.155.225,32
Reparos nas redes existentes	7.189.575,71	7.005.012,32
Ribeirão Preto M.E.	6.304.934,72	6.143.080,93
Córrego Campos M.E.	10.122.243,76	9.862.395,94
Córrego Laureano M.D.	4.984.503,55	4.856.546,51
Bonfim Paulista	19.641.585,31	19.137.366,75
Córrego Limeira	3.348.162,14	3.262.211,57
Córrego Olhos D'Água	1.235.535,13	1.203.817,75
Country Club	416.748,33	406.050,00
Royal Park	1.918.782,89	1.869.525,87
Sta Teresa - Trecho I	1.410.536,91	1.374.327,06
Córrego Horto	3.315.585,95	3.230.471,64
Córrego Condanim	2.007.341,77	1.955.811,36
Córrego Tanquinho	15.340.964,03	14.947.146,60
Sta Teresa - Trecho II	13.458.820,17	13.113.319,19
Dito Cabrito	1.591.284,36	1.550.434,54
Palmeiras II - Estação Elevatória	15.266.455,67	14.874.550,94
ETE		
Ribeirão Preto	181.113.118,50	176.463.769,00
Caiçara	49.988.268,24	48.705.020,89
Desapropriações		
ETE Ribeirão Preto	1.683.368,51	1.640.154,80
ETE Caiçara e EE Palmeiras	3.073.977,30	2.995.065,32
TOTAL	376.101.260,11	366.446.375,82

De acordo com o item 3.6 da Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão assinado em 26 de novembro de 2015 e com as premissas adotadas pela Fundação Getúlio Vargas e pela FUNDACE na Análise do Equilíbrio Econômico – Financeiro do Contrato considerando o efeito dos Novos Investimentos, o início da depreciação do capital investido nas obras adicionais, terá início a partir da data do termo de recebimento provisório emitido pelo DAERP, para cada uma destas obras.

Assim considerando as obras já concluídas e recebidas provisoriamente pelo DAERP até a presente data, temos um valor adicional de investimentos a depreciar de R\$ 230.650.856,37 conforme demonstrado abaixo:

OBRAS CONCLUÍDAS ATÉ ABRIL DE 2019

Interceptores	Abril/2022	Abril/2023
9 - Genova e Veneza	726.311,53	707.666,41
14 - Quinta da Alvorada	396.940,37	386.750,52
15 - Quinta da Boa Vista	1.209.015,16	1.177.978,57
17 - Princesa Izabel	1.139.837,17	1.110.576,44
21 - Tanquinho	16.399.080,06	15.978.099,76
27 - Antartica	6.012.075,95	5.857.740,13
28 - Simioni	2.010.978,97	1.959.355,19
28 A - Favela Simioni	2.007.785,81	1.956.244,00
29 - Alfredo Ravaneli	3.226.323,44	3.143.500,59
31 - Catetos	4.984.737,46	4.856.774,41
34 - Palmeiras	3.876.672,11	3.777.154,18
36 - Salgado Filho	17.652.184,75	17.199.036,04
37 - Av Antonio Manuel Dias	647.987,86	631.353,39
37A - Andradas	545.485,20	531.482,07
39 - Patriarca	1.674.033,04	1.631.058,99
47 - Retiro Saudoso - Frente UNISEB	6.561.270,22	6.392.836,05
Total	69.070.719,12	67.297.606,74

OBRAS CONCLUÍDAS ENTRE MAIO 2019 ATÉ ABRIL DE 2020

Interceptores	Abril/2022	Abril/2023
7-25 - Córrego do Esgoto	21.999.204,89	21.434.463,95
10 - Limeira	4.574.028,81	4.456.609,05
12 - Vista Alegre	4.465.117,30	4.350.493,41
18 - Colina Verde	1.527.158,05	1.487.954,42
20 - Condanin	3.340.182,46	3.254.436,74
23 - Coletor EEE Feapam	5.338.573,59	5.201.527,22
30 - Campos	16.086.803,92	15.673.840,05
32A - Macaúbas	7.610.355,41	7.414.990,21
35 - Retiro Saudoso	4.631.577,17	4.512.680,09
42 - Leo Gomes	3.492.651,45	3.402.991,70
43 - Rib Preto ME	13.306.355,27	12.964.768,22
44 - Parque dos Lagos	4.430.407,44	4.316.674,58
45 - Rib. Preto Me Guat Calil	7.423.592,04	7.233.021,23
32- Macaúbas	37.833.348,01	36.862.129,26
33 - Laureano	9.526.849,33	9.282.285,87
Total	145.586.205,16	141.848.866,00

OBRAS CONCLUÍDAS ATÉ ABRIL DE 2022

Interceptores	Abr/2022	Abr/2023
2-3-4-5-16 - Caiçara	7.232.881,62	7.047.206,53
22 - Califórnia	2.292.207,97	2.233.364,77
46- Palmares	1.382.069,76	1.346.590,69
Total	10.907.159,35	10.627.161,99

OBRAS CONCLUÍDAS ATÉ ABRIL DE 2023

Interceptores	Abr/2022	Abr/2023
1-11 - Recreativa e Ch Rio Pardo	7.028.767,19	6.848.331,92
40 - Silvio Aoyama	875.572,21	853.095,42
48 - Jardim Helena	1.391.350,15	1.355.632,84
Total	9.295.689,55	9.057.060,18

ACRÉSCIMOS DE CUSTOS EM OBRAS CONCLUÍDAS

Interceptores	Abr/2022	Abr/2023
22 - Califórnia	630.196,69	614.018,93
32 - Macaúbas	998.264,99	972.638,56
32A - Macaúbas	111.189,81	108.335,46
44 - Parque dos Lagos	128.466,38	125.168,52
Total	1.868.117,86	1.820.161,46

A fórmula que calcula a depreciação divide o valor atualizado pendente do investimento previsto entre o número de meses que faltam para o final da concessão e se calcula uma amortização linear. Assim, considerando o final da concessão em setembro de 2033, resultam 125 meses para cálculo. Assim teremos uma amortização mensal, uma vez descontada a amortização efetuada no período de julho 2001 a abril 2023 e atualizada pelos respectivos índices do período de:

Total Investimento atualizado até abril/2023: R\$ 597.097.232,19

Amortização atualizada: R\$ 320.410.578,90

Total investimento a ser remunerado: R\$ 276.686.653,29

Prazo para amortizar (meses): 125

Depreciação Mensal: R\$ 2.213.493,23

$Cdc = (((597.097.232,19 - 320.410.578,90)/125)) * 12 = R\$ 26.561.918,76.$

Cdc = R\$ 26.561.918,76 /ano

6.3.9. CUSTO DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Crc)

Mantendo o coeficiente de remuneração de 0,949% ao mês para Proposta e Termo Aditivo (14/08/07) e 0,797% ao mês para Proposta e Termo Aditivo (26/11/2015) resulta, para o investimento anterior:

Dados do valor de Custo de Remuneração do Capital em milhares de Reais por mês:

Período	Investimentos	Cdc (*10 ³ R\$/mês)	Crc (*10 ³ R\$/mês)
125	276.686.653,29	2.213.493,23	2.342.861,25
124	274.473.160,06	2.213.493,23	2.324.118,36
123	272.259.666,83	2.213.493,23	2.305.375,47
122	270.046.173,61	2.213.493,23	2.286.632,58
121	267.832.680,38	2.213.493,23	2.267.889,69
120	265.619.187,16	2.213.493,23	2.249.146,80
119	263.405.693,93	2.213.493,23	2.230.403,91
118	261.192.200,70	2.213.493,23	2.211.661,02
117	258.978.707,48	2.213.493,23	2.192.918,13
116	256.765.214,25	2.213.493,23	2.174.175,24
115	254.551.721,02	2.213.493,23	2.155.432,35
114	252.338.227,80	2.213.493,23	2.136.689,46
Total (R\$):	3.174.149.286,52	26.561.918,72	26.877.304,31

Crc = R\$ 26.877.304,31/ano

6.3.10. IMPOSTO E TAXA DE GERENCIAMENTO (Isf e Ta)

Os percentuais aprovados pelo DAERP são de 2,65% para o primeiro caso e 1% para o segundo, sendo 0,65% de PIS e 2,00% de COFINS. O ISS foi excluído do cálculo conforme Lei Complementar Federal nº 116/03 de 01 de agosto de 2003.

6.4. ATUALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DE CUSTOS

6.4.1. APLICANDO A FÓRMULA PARAMÉTRICA

Após as atualizações dos parâmetros em conformidade com contrato, resulta uma remuneração anual, como se apresenta na fórmula abaixo:

$$C_f = (C_{rc} + C_{dc}) + (C_p + C_{ef}) * (1 + T_a)$$

$$C_f = (26.877.304,31 + 26.561.918,76) + (3.512.186,88 + 750.489,60) * (4,1715)$$

$$C_f = 53.439.223,07 + 17.781.754,94$$

$$C_f = 71.220.978,01$$

$$C_f = \text{R\$ 71.220.978,01}$$

$$C_v (mensal) = (C_m + C_q + C_{ec}) * (1 + T_a)$$

$$C_v (mensal) = (0,02596 + 0,04809 + 0,21665) * (4,1715)$$

$$C_v (mensal) = 0,29070 * 4,1715$$

$$C_v (mensal) = 1,21265$$

$$C_v (anual) = \text{R\$ 14,55180}$$

$$R = \frac{(C_f + C_v * V_{ef})}{(1 - (T_g + I_{sf}))}$$

$$R = \frac{(71.220.978,01 + 14,55180 * 5.780.079,85)}{0,9635}$$

$$R = \frac{151.331.543,96}{0,9635}$$

$$R = \text{R\$ 161.215.925,23}$$

R = R\$ 161.215.925,23 (Cento e sessenta e um milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e vinte cinco reais e vinte e três centavos).

Na tabela abaixo seguem os valores dos componentes de custos atualizados, em conformidade com contato:

COMPONENTES DE CUSTOS - 2020/2021								
Nº	Data	Cp (R\$)	Cef (R\$)	Cm (R\$/m³)	Cq (R\$/m³)	Cec (R\$/m³)	Cdc (R\$)	Crc (R\$)
1	mai/23	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.342.861,25
2	jun/23	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.324.118,36
3	jul/23	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.305.375,47
4	ago/23	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.286.632,58
5	set/23	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.267.889,69
6	out/23	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.249.146,80
7	nov/23	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.230.403,91
8	dez/23	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.211.661,02
9	jan/24	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.192.918,13
10	fev/24	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.174.175,24
11	mar/24	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.155.432,35
12	abr/24	292.682,24	62.540,80	0,02596	0,04809	0,21665	2.213.493,23	2.136.689,46
Total Anual		3.512.186,88	750.489,60	0,31152	0,57708	2,59980	26.561.918,76	26.877.304,26

6.4.2. REMUNERAÇÃO MENSAL

Após atualizados os componentes de custos, resulta uma remuneração mensal, como apresenta a tabela abaixo:

CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO - 2021/2022							
Nº	Data	Custo Fixo (R\$)	Custo Variável (R\$/m³)	Vol. Mensal Esgoto (*10 ⁶) m³	Ta (%)	Tg + Isf (%)	Remuneração Mensal (R\$)
1	mai/23	6.038.167,39	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.541.651,50
2	jun/23	6.019.424,50	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.522.198,58
3	jul/23	6.000.681,61	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.502.745,66
4	ago/23	5.981.938,72	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.483.292,73
5	set/23	5.963.195,83	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.463.839,81
6	out/23	5.944.452,94	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.444.386,89
7	nov/23	5.925.710,05	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.424.933,97
8	dez/23	5.906.967,16	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.405.481,05
9	jan/24	5.888.224,27	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.386.028,13
10	fev/24	5.869.481,38	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.366.575,27
11	mar/24	5.850.738,49	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.347.122,28
12	abr/24	5.831.995,60	1,21265	5,78008	317,15%	3,65%	13.327.669,36
Total Anual		71.220.977,94	14,5518	69,3610	317,15%	3,65%	161.215.925,23

6.5. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.5.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou, mensalmente, todas as informações inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória.

6.5.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

A Concessionária encaminhou todas informações adicionais solicitadas pela Agência Reguladora no âmbito da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE CONTRATUAL

Diante dos cálculos apresentados, conclui-se que o Reajuste Contratual seja efetuado nos seguintes termos:

- a) A Remuneração Anual da Ambient Serviços Ambientais de Ribeirão Preto S/A, que contempla o reajuste dos custos fixos e variáveis conforme os índices estabelecidos no contrato, a projeção de aumento de volume em m³, fica reajustado em R\$ 161.215.925,23 (cento e sessenta e um milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). Para a Remuneração Mensal será usada a base de cálculo da tabela do item 6.4.2, na coluna Remuneração Mensal, nas contas retroativas a partir de 1º maio de 2023.

7.2. APLICABILIDADE

Conforme o art. 13, § 6º, da Resolução ARES-PCJ nº 303, de 08 de agosto de 2019, para os casos de reajuste de contraprestação, a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores atualizados da contraprestação e terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório expedido pela Parceira Pública.

8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que a **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Envie as informações na frequência exigida pela Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Este é o parecer.

Americana, 07 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I – RELATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO DO ANUÁRIO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DE 2022

Ribeirão Preto



População (2018)
694.534 hab



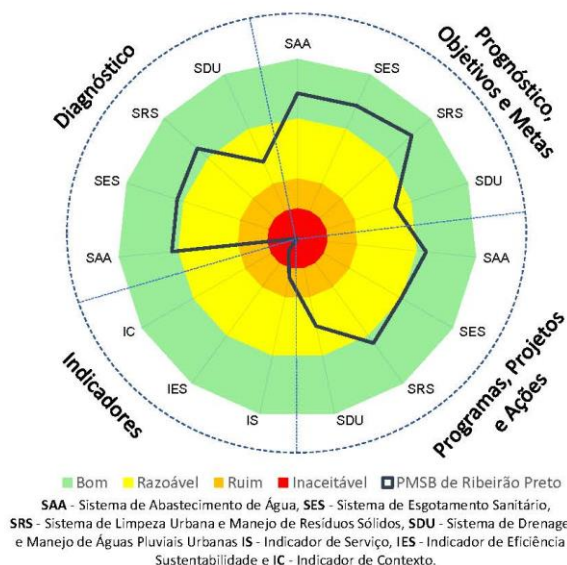
Norma de Aprovação/Revisão do PMSB
Lei Complementar nº2794/2016



Horizonte do PMSB
2015 - 2034



Prazo máximo para revisão
2025



Situação resumida

Conteúdo:

O Plano está facilmente acessível em endereço eletrônico. De maneira geral, possui desempenho Razoável para o Diagnóstico, Bom para o Prognóstico, Objetivos e Metas, Razoável para os Programas, Projetos e Ações, e Inaceitável para Indicadores, sendo, no âmbito desta análise, classificado como:

Razoável

Idade do PMSB: 6 anos e 10 meses

Razoável

REVISÃO DO PLANO SUGERIDA

Comentários: Há uma revisão do PMSB porém ainda não aprovada por ato do titular. O Plano deve abranger a análise e propor ações para todo o território do município, urbano e rural. Ao sistema de abastecimento de água sugere-se acrescentar ao diagnóstico informações dos mananciais de abastecimento, como suas classes de uso e qualidade da água, adicionar informações da água bruta e final, identificar consumidores especiais, informações sobre estrutura tarifária, inadimplência e tarifa social para água e esgoto. Ao sistema de esgotamento sanitário sugere-se acrescentar ao diagnóstico características do esgoto bruto e tratado e identificação de áreas de risco de contaminação por esgotos e identificação das fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial. Ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sugere-se acrescentar e inserir na revisão uma análise da possibilidade de cobrança de tarifas e da sustentabilidade financeira e detalhamento de possibilidades de soluções consorciadas. Ao sistema de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas sugere-se acrescentar ao diagnóstico a descrição dos sistemas de manutenção e limpeza da rede de drenagem, inserir na revisão o cadastramento de microdrenagem e informações sobre despesas de manutenção geral do sistema. É importante a participação da população para a identificação das principais carências e deficiências nos sistemas de saneamento básico, além de seu detalhamento em localização e frequência de ocorrência, desde a etapa inicial do sistema, em qualidade e quantidade, até ao atendimento ao usuário/população. As ações, assim como os investimentos necessários, devem cada uma possuir previsão de prazo, responsável, detalhamentos (em unidades, volumes e comprimentos quando houver), localização e indicadores de acompanhamento. Maior precisão nos prazos, discriminar e detalhar cada um dos investimentos, especialmente para os sistemas de água e esgoto. Inserir na revisão os estudos e programas propostos quando forem realizados, por exemplo, o cadastro das redes e implantar os indicadores gerenciais. Atualizar os indicadores para a norma de referência da ANA.